



**Processo: 181/2021** - Projeto de Lei nº 8/2021

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação Realizada: Pela Aprovação

Próxima Fase: Elaborar Parecer na Comissão de Legislação

De: Procuradoria Geral

Para: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Trata-se os autos de Projeto de Lei nº 008/2021, de autoria do Nobre Vereador Renildo Nascimento Peçanha, cujo objeto é Reconhecer a essencialidade para a saúde pública, a prática de atividades e exercícios físicos no Município de Itapemirim/ES.

Tal Projeto de Lei em sua essência busca o reconhecimento e declaração como atividade essencial à saúde pública, no Município de Itapemirim, a prática de atividade física e do exercício físico, também o reconhecimento de mesmo status as academias em Geral, deixando claro ainda, a proibição do seu fechamento.

Como prevenção, em seu artigo 2º, parágrafo único, limita-se o número de pessoas, além da necessidade das medidas de contenção sanitária.

Esta procuradoria, entende ser de suma importância para a saúde, toda e qualquer atividade física, estudos realizados por especialistas indicam e comprovam isso, acrescentando que até mesmo para o combate desse terrível vírus que assola o mundo.

Acredito que tal projeto de lei pode ser aprovado se todas as regras de contenções sanitárias estiverem elencadas nas bases de determinação dos decretos emitidos, tanto no âmbito federal, estadual e municipal, acreditando que esses poderes tem mais condições de pesquisas e fatos comprovados para poderem elencar quais os caminhos mais corretos e certos.

Desta forma, opino pela APROVAÇÃO do referido projeto.

Itapemirim-ES, 6 de Abril de 2021.

**André Giuberti Louzada**  
**Procurador Geral**

Tramitado por: André Giuberti Louzada - Procurador Geral

